



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 11 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1074

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
(ADESÃO N.º 0004/2026)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIAS: UNIFORMES, BORNAIS E TÊNIS ESCOLARES QUE COMPORÃO O “KIT ESCOLAR ESTUDANTIL”, A SER DISTRIBUÍDO PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

**FORNECEDOR: GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 03.230.915/0001-81  
VALOR: R\$ 1.046.605,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 104/2024.

**RATIFICO e HOMOLOGO** o procedimento de Adesão ARP nº 0004/2026, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2026.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO**

PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU - ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, os (a) servidores (a) abaixo, para a funções de **GESTOR DE CONTRATOS e FISCAIS DE CONTRATOS: ADESÃO DE Nº: 0004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.04.0029**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIAS: UNIFORMES, BORNAIS E TÊNIS ESCOLARES QUE COMPORÃO O “KIT ESCOLAR ESTUDANTIL”, A SER DISTRIBUÍDO PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

CONTRATO Nº 0043/2026 – PMP  
FORNECEDOR: GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 03.230.915/0001-81  
VALOR: R\$ 1.046.605,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

GESTOR DE CONTRATOS – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora MINEIAS BARBOSA NASCIMENTO DOS SANTOS, cargo SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, matrícula de nº 0803025, como GESTOR do termo de contrato de nº 0043/2026 - PMP.

E

FISCAL DE CONTRATO – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora DINAINA BARROS CUNHA, cargo SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, por meio da MATRÍCULA: 9410846, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0035/2026 - PMP.  
OU



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 11 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1074

FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) – A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, o servidor IASMIM INGRID DE LIMA OLIVEIRA, cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CENTRAL DE COMPRAS, matrícula de nº 9410141, como FISCAL DE CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0035/2026 - PMP.

Pitimbu, 30 de abril de 2026

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

MINEIAS BARBOSA NASCIMENTO DOS SANTOS  
GESTOR DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0043/2026 - PMP  
(ADESÃO N.º 0004/2026)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIAS: UNIFORMES, BORNAIS E TÊNIS ESCOLARES QUE COMPORÃO O “KIT ESCOLAR ESTUDANTIL”, A SER DISTRIBUÍDO PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

**CONTRATO N.º 0043/2026 – PMP**

FORNECEDOR: GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 03.230.915/0001-81  
VALOR: R\$ 1.046.605,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE  
2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
2250.12.361.5000.5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL E CRECHES  
2250.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES – FUNDEB  
2250.12.366.2047.2543 - MANUT.ATIV.ENSINO DE JOVENS E ADULTOS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL.

PITIMBU-PB, 30 DE ABRIL DE 2026.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026  
SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL – FOMENTO  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)  
MUNICÍPIO DE PITIMBU – PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com recursos oriundos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022. O presente edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, democratização do acesso à cultura, descentralização territorial, diversidade cultural, valorização das manifestações culturais locais e promoção das ações afirmativas.

**1. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

- 1.1 O presente edital observará:
- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 37, 215 e 216;
  - Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
  - Decreto Federal nº 11.740/2023;
  - Decreto Federal nº 11.453/2023;
  - Instrução Normativa MinC nº 10/2023;
  - Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente;
  - Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
  - Decreto Municipal nº 113/2024;
  - demaís normas aplicáveis.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente edital a seleção pública de projetos culturais destinados ao desenvolvimento de ações culturais no Município



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 11 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1074

de Pitimbu/PB, mediante apoio financeiro oriundo da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

2.2 Os projetos deverão contemplar atividades de promoção, formação, difusão, valorização e fortalecimento cultural.

2.3 Os projetos selecionados serão formalizados por meio de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

2.4 O presente edital possui natureza de fomento cultural, não gerando vínculo empregatício entre o Município e os agentes culturais contemplados.

### 3. DO VALOR DO EDITAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global destinado ao presente edital corresponde a R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

3.2 Os recursos financeiros são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

3.3 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Função Programática: 13.392.2040.2609 – Manutenção das Atividades do Fundo de Cultura  
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

3.4 Serão selecionados 05(cinco) projetos culturais, nas seguintes áreas de atuação:

- (2) vagas artesanato;
- (1) vaga capoeira;
- (1) Vaga quadrilha;
- (1) vaga produção cultural.

3.5 Os recursos serão distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTITATIVO	VALOR POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – Art. 8º, inciso I, do Decreto Federal n.º 11.453/23				
CATEGORIA ARTESANATO (I)	Artesanato	02	R\$ 4.675,00	R\$ 4.675,00
CATEGORIA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL (II)	Capoeira	01	R\$ 4.675,00	R\$ 4.675,00
CATEGORIA AUDIOVISUAL (III)	Editor(a) / Produtor(a) Cultural	01	R\$ 4.675,00	R\$ 4.675,00
CATEGORIA DANÇA (IV)	Quadrilha Junina	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

3.6 Havendo saldo remanescente ou ausência de projetos classificados em determinada categoria, a Administração Pública poderá realizar remanejamento de recursos entre as categorias previstas.

### 4. DOS AGENTES CULTURAIS

4.1 Poderão participar deste edital, exclusivamente, Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas.

4.2 Para os fins deste edital, consideram-se agentes culturais: organizações que atuem na criação, produção, promoção ou difusão cultural.

4.3 As entidades deverão comprovar:

- inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- atuação cultural mínima de 02 (dois) anos;
- sede ou atuação comprovada no Município de Pitimbu/PB;
- regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- compatibilidade entre o objeto social da entidade e o projeto apresentado.

4.4 Não poderão participar:

- pessoas físicas;
- entidades com fins lucrativos;
- entidades impedidas de contratar com o Poder Público;
- entidades inadimplentes com prestação de contas perante órgãos públicos;
- entidades que possuam dirigente ocupante de cargo comissionado vinculado diretamente ao órgão gestor da cultura municipal.

### 5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE

5.1 Os projetos deverão observar medidas de promoção da diversidade cultural, inclusão social e acessibilidade.

5.2 Será incentivada a participação de projetos voltados:

- às mulheres;
- à população negra;
- aos povos indígenas;
- às comunidades tradicionais;
- às comunidades quilombolas;
- à população LGBTQIA+;
- às pessoas com deficiência;
- aos grupos historicamente vulnerabilizados.

5.3 Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com a natureza do objeto cultural executado.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

6.2 O período de inscrições observará o cronograma constante no Anexo II.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 11 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1074

6.3 No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar:

- ficha de inscrição;
- plano de trabalho;
- portfólio cultural ou documentos comprobatórios de atuação;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- estatuto social atualizado;
- ata de eleição da diretoria;
- certidões negativas de regularidade fiscal;
- documentos pessoais do representante legal;
- comprovante de endereço da entidade.

6.4 A ausência de documentação obrigatória poderá acarretar inabilitação.

6.5 A Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações, vedada a alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

6.6 A inscrição implica plena concordância com os termos deste edital.

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A análise e avaliação dos projetos será realizada pelo Comitê Gestor Municipal da PNAB ou comissão formalmente designada.

7.2 Os membros da comissão deverão observar os princípios da impessoalidade, transparência e interesse público.

7.3 Os membros da comissão deverão declarar ausência de conflito de interesses.

7.4 O membro que possuir impedimento ou suspeição deverá declarar-se impedido.

7.5 Todas as decisões da comissão serão registradas em ata.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Qualidade técnica do projeto	até 20
Relevância cultural	até 20
Viabilidade do cronograma	até 20
Capacidade técnica da equipe	até 10
Ações afirmativas e acessibilidade	até 10
Trajectoria cultural do proponente	até 20
<b>Pontuação máxima</b>	<b>100 pontos</b>

8.2 Serão considerados classificados os projetos que obtiverem nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.3 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

I – maior pontuação em relevância cultural;

II – maior pontuação em ações afirmativas;

III – maior tempo de atuação cultural;

IV – sorteio público.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Contra o resultado preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados perante a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

9.3 Não serão conhecidos recursos intempestivos.

9.4 O resultado final será divulgado após análise dos recursos.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os proponentes classificados deverão manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a execução do projeto.

10.2 A ausência de regularidade poderá ensejar desclassificação ou suspensão do repasse financeiro.

10.3 A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares para fins de habilitação.

## 11. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 Os proponentes selecionados celebrarão Termo de Execução Cultural com o Município de Pitimbu/PB.

11.2 O pagamento será realizado em conta bancária específica, vinculada a Organização Civil selecionada.

11.3 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto aprovado.

11.4 É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no plano de trabalho aprovado.

11.5 O prazo de execução dos projetos será de até 06 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Execução Cultural.

## 12. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O acompanhamento da execução dos projetos será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

12.2 O agente cultural contemplado deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto.

12.3 A prestação de contas observará o procedimento simplificado previsto no Decreto Federal nº 11.453/2023.

12.4 A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares para comprovação da execução do objeto.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 11 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1074

12.5 O saldo financeiro remanescente não utilizado deverá ser devolvido aos cofres públicos.

12.6 O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá ensejar:

- a) devolução dos recursos;
- b) suspensão de participação em futuros editais;
- c) responsabilização administrativa, civil e penal.

12.7 A Administração Pública poderá realizar visitas técnicas, inspeções, diligências e auditorias destinadas à verificação da correta aplicação dos recursos públicos.

12.8 O agente cultural deverá manter arquivados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da execução do projeto.

### 13. DA PUBLICIDADE DOS PROJETOS

13.1 Os materiais de divulgação dos projetos contemplados deverão conter obrigatoriamente as marcas institucionais:

- a) Governo Federal;
- b) Ministério da Cultura;
- c) Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
- d) Prefeitura Municipal de Pitimbu.

13.2 É vedada a promoção pessoal de autoridades públicas.

13.3 Os projetos poderão prever contrapartidas sociais compatíveis com o objeto executado.

13.4 Todas as informações relativas ao presente edital poderão ser publicadas no Portal da Transparência do Município.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Administração Pública poderá revogar o presente edital por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável.

14.2 A participação no presente chamamento público implica plena aceitação das normas, condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

14.3 Os casos omissos, dúvidas de interpretação e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, observada a legislação aplicável.

14.4 A Administração Pública poderá expedir atos complementares, orientações técnicas, notas explicativas e comunicados destinados à operacionalização e fiel execução deste edital.

14.5 As comunicações oficiais referentes ao presente edital poderão ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência ou demais meios institucionais de divulgação.

14.6 O proponente é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e

penais cabíveis em caso de falsidade documental, fraude ou desvio de finalidade.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para **dirimir** eventuais controvérsias decorrentes da execução e interpretação do presente edital e dos instrumentos dele decorrentes.

14.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Allef Cristovam Tavares  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento  
Econômico Prefeitura Municipal de Pitimbu

### ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N.º 004/2026		
DADOS PESSOAIS		
1. Razão Social do Agente Cultural:		
3. CNPJ:	4. Data de Constituição:	
5. Nome do Representante Legal:		6. CPF do Representante Legal:
8. Endereço Funcional:	9. N.º	10. Bairro:
11. Complemento / Ponto de Referência:		12. CEP:
13. Contato:		14. E-mail:
( ) 9 _____-_____		
15. Categoria de Inscrição:		16. Subcategorias / Segmentos:
		I –
		II –
		III –
		IV –
		V –
		VI –
		VII –



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 11 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1074

17. Possui Cadastro Artístico e/ou Cultural junto à Secretaria Municipal de Cultura?	
SIM ( ) - NÃO ( )	
18. Possui Membro(s) Com Deficiência?	18. Se sim, quantificar.
SIM ( ) - NÃO ( )	
19. Possui Representatividade de Minoria?	20. Se sim, transcreva-a(s):
SIM ( ) - NÃO ( )	
<b>21. DESCRIÇÃO PLANO DE TRABALHO / PROJETO PROPOSTO</b>	
<b>22. DESCRIÇÃO CURRICULAR DO AGENTE CULTURAL</b>	

Pitimbu - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO II

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL N.º 04/2026	
ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	11/05/2026
Fase de Impugnação do Edital	De 11 a 14/05/2026
Inscrições dos Projetos / Entrega dos documentos	De 15 a 25/05/2026
Fase de Avaliação e Análise dos Projetos	De 26 a 28/05/2026
Divulgação do Resultado Provisório	De 29/05/2026
Recebimento e Julgamento de Recursos	De 01 a 04/06/2026
Divulgação do Resultado Final	09/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 10 a 16/06/2026
Pagamento do Projeto Selecionado	19/06/2026

## ANEXO III

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para fins do disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004, publicado no D.O.M. de 11 de maio de 2026, que determina a preferência e pontuação de Planos de Trabalho / Projetos com Ações Afirmativas às Minorias, EU

\_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da Lei, que sou \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Pitimbu - PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para fins do disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004, publicado no D.O.M. de 11 de maio de 2026, que determina a preferência e pontuação de Planos de Trabalho / Projetos com Ações Afirmativas às Minorias, EU

\_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da Lei, que sou pessoa com deficiência, descrita pela CID \_\_\_\_\_ (opcional), estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Pitimbu - PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

### AUTODECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL

Para fins do disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004, publicado no D.O.M. de 11 de maio de 2026, que determina a comprovação de desempenho de atividades culturais, EU

\_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, me AUTODECLARO como desenvolvedor de atividades culturais no âmbito do município de Pitimbu, Estado da Paraíba, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até a presente data, na modalidade / categoria cultural \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Pitimbu - PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

----- FIM DA EDIÇÃO -----